

Art. 5º - É atribuição da Comissão designada organizar, coordenar e deliberar todas as fases do Processo de Eleição da Sociedade Civil para o **Conselho Municipal de Socioeconomia Solidária – CMSES** e as condições para preenchimento das vagas existentes, praticando os atos necessários ao fiel desempenho do mandato.

Art. 6º - A SMAGRI dará à referida Comissão o apoio necessário para a realização dos trabalhos.

Art. 7º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para finalizar todo o processo quanto à posse dos Novos Conselheiros.

Parágrafo Único – Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme solicitação fundamentada da Comissão à SMAGRI.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.402 de 18 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e Convênio como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gesica Chaika da Silva

Fiscal da Obra: Engenheira Civil Anny Karoliny Neves Ramos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
090/2023-PGM	SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA	Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2.	16/05/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 390 de 05 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2024.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.322, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 228.329,52 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(2.500) Outros Recursos não Vinculados	104.666,08
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	123.663,44

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão cobertos nos termos dos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem superávit financeiro gerado pela anulação de restos a pagar, bem como da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Atividade	1039 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90 - Investimentos	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	19.259,30

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	1043 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	70.500,91

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	

Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2130 – RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50 - Outras Despesas Correntes	(1.501) Outros Recursos não Vinculados	33.903,23

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº797 DE 11/12/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$285.822,25 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

92 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 47.272,25

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

636 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 161.750,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

715 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 76.800,00

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. GRUPO: 1 600

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 42.201, de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais da Comissão de Inquérito, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 10 de dezembro de 2024, correspondente ao prazo que a membro titular **Elivânia Martins de Souza** estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2024.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 028/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 028/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Saúde** e a empresa **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI**, para mais **120 (cento e vinte)** dias.

Cáceres – MT, 12 de Dezembro de 2024.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805 DE 12 DEZEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 42.438 de 12 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
LUIZ FELIPE GONÇALVES AMARANTE DOS SANTOS	16/12/2024 A 14/01/2025	2019/2024	30 DIAS
FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	16/12/2024 A 14/01/2024	2016/2021	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de dezembro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 068/2024**

“Dispõe sobre a exoneração, da Sra. Karina Mitie Saran do Cargo de Gerente de Administração do PREVICÁCERES”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, inciso V, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, e